



EDITAL N.01 /2024 – CCCV

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO (PS1) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO VESTIBULAR DE 2023, INGRESSO 2024, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.**

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela Portaria n. 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO:**

Os procedimentos e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2023, Ingresso 2024, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

**1. INSCRIÇÕES**

As inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2023, Ingresso 2024, da Universidade Estadual do Paraná devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024 até às 23h59min.

1.1 Para realização da inscrição do PS1, o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas uma das formas de Ingresso:**

- a) Por meio da média final (nota) do **Concurso Vestibular da Unespar** (ou de outros Processos seletivos de ingressos por meio Prova de Redação), das edições de 2020, ou 2021, ou 2022;
- b) Por meio da média final (nota) do **Exame Nacional do Ensino Médio** - ENEM, das edições de 2020, ou 2021, ou 2022.

1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente este Edital do Processo Seletivo de Ingresso (PS1), para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
- b) Optar por uma das formas do processo seletivo de Ingresso (Notas do Vestibular ou ENEM), conforme descrita no item 1.1;
- c) Optar pela concorrência em vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) ou em vagas do Sistema de Cotas;
- d) Optar por um curso, turno e pelo *campus* de seu interesse;
- e) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- f) Preencher o questionário socioeducacional;

**2. VALOR TAXA E ISENÇÃO DA TAXA DA INSCRIÇÃO**

2.1 O Valor da Taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) é de **50,00 (cinquenta reais)**. O candidato deverá preencher on-line a inscrição, imprimir o boleto bancário na sequência realizar o pagamento da taxa de inscrição até dia 23 de fevereiro de 2024.

2.2 Isenção do Pagamento da Taxa Inscrição para o(a) candidato(a):

- a) Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso – SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS;
- b) Doador(a) de sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei 20310/2020;
- c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que ganhe até 3 (três) salários mínimos e que não concluiu curso superior.

**2.2.1 Isenção – CadÚnico**

2.2.1.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 11.016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso –

SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 11.016/2022.

2.2.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

2.2.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS – do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

2.2.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

2.2.1.5 A CCCV, responsável pelo Processo Seletivo (Concurso Vestibular), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

2.2.1.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.2.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

2.2.1.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscrições(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 08 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

### **2.2.2 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea**

2.2.2.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 08 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.
- c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual n. 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei n. 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia de comprovante/declaração deverá ser enviada no e-mail [vestibular@unespar.edu.br](mailto:vestibular@unespar.edu.br), no período de 08 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

### **2.2.3 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar**

2.2.3.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período 08 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.
- c) Enviar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do *campus* para o e-mail [vestibular@unespar.edu.br](mailto:vestibular@unespar.edu.br) até o dia 10 de fevereiro de 2024.

2.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.4 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n. 83936/1979.

2.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

2.6 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.7 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.8 O resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site <http://vestibular.unespar.edu.br>, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

4.10 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

## **3. OUTRAS INFORMAÇÕES**

3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.

3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo de Ingresso concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal);

3.3 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital; 3.4 São elegíveis para concorrer ao Sistemas de Cotas:

- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- c) Candidatos(as) com deficiência.

3.5 O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, uma das formas para verificação da Média Final (nota):

- a) Vestibular da Unespar (edições de 2020, ou 2021, ou 2022);
- b) ENEM (edições de 2020, ou 2021, ou 2022).

3.5.1 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição do Vestibular ou do ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).

3.5.2 Não haverá necessidade de indicar o ano em que realizou o Vestibular da Unespar ou ENEM; 3.6

O Teste de Habilidade Específica - THE será exigido para os seguintes cursos:

- a) Superior de Canto e Superior de Instrumento do *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

3.6.1 Para os(as) candidatos(as) que se inscreverem nos cursos que exigem THE e optarem pelo Vestibular da Unespar (edições 2020, ou 2021, ou 2022), a Média Final (nota) será a da 1ª fase.

3.7 O Manual do Teste de Habilidade Específica - THE será disponibilizado apenas no *site* da Unespar, podendo o(a) candidato(a) imprimi-lo para melhor acompanhar as diretrizes para a realização do teste.

3.8. Para o(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, será homologada a última inscrição realizada;

3.9 O(A) candidato(a) que desejar solicitar o uso do Nome Social, deverá fazê-lo até **dia 21 de fevereiro de 2024**, por meio do preenchimento do formulário, disponível no *site*, o qual deve ser encaminhado pelo e-mail: vestibular@unespar.edu.br

3.10 A homologação de todas as inscrições efetivadas será publicada em Edital no **dia 27 de fevereiro de 2024** no site do vestibular da Unespar.

3.11 A Lista dos Classificados para o Teste de Habilidade Específica – THE será publicada em Edital no **dia 27 de fevereiro de 2024**, no site do vestibular da Unespar.

3.13 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital, seus anexos e os atos normativos nele citados, bem como eventuais retificações que venham a ocorrer e se certificar de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo de Ingresso – PS1 da Unespar.

#### 4. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

4.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

4.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada *campus*, com a seguinte divisão:

- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos (as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

4.3 As vagas reservadas nos termos do item 5.2, linhas a e b, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 11 deste Edital.

4.4 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário – COU/UNESPAR, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que

possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 5.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução 016/2020 - COU/Unespar;

b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será realizada entre os dias 12 e 13 de março de 2024, por meio de videoconferência. Os *links* para participação das bancas serão enviados por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) até o dia 11 de março de 2024.

4.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

4.4.3.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares a data da Banca Heteroidentificação Racial está estabelecida no Calendário do Processo Seletivo, Anexo V deste Edital.

4.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item deste Edital.

4.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 4.2, linhas a e b, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n. 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.

4.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n. 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.7 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

4.9 O(A) candidato(a) às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de Autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a Autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 11 deste Edital.

## 5. QUADROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO

5.1 O **Quadro de Vagas** para o Processo Seletivo de Ingresso - PS1 por meio da média final do Concurso Vestibular da UNESPAR, das edições de 2020, ou 2021, ou 2022 ou a média final do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, das edições 2020, ou 2021, ou 2022, conforme segue:

Quadro de Vagas PS1, referente às vagas Remanescentes do Vestibular 2023, Ingresso 2023

Apucarana							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Administração	Bacharelado	Manhã	23	12	6	4	1
Ciências Contábeis	Bacharelado	Manhã	11	5	3	2	1
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	4	2	1	1	0
Letras - Espanhol	Licenciatura	Noite	1	1	0	0	0
Letras - Português	Licenciatura	Noite	5	3	1	1	0
Matemática	Licenciatura	Noite	13	6	3	3	1
Secretariado Executivo	Bacharelado	Noite	6	3	2	1	0
Turismo e Negócios	Bacharelado	Noite	38	19	9	8	2

Campo Mourão							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	10	5	2	2	1
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	28	14	7	6	1
Geografia	Licenciatura	Noite	6	3	2	1	0
Geografia	Bacharelado	Noite	8	4	2	2	0
História	Licenciatura	Noite	3	1	1	1	0
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Noite	10	5	2	2	1
Matemática	Licenciatura	Noite	23	12	6	4	1
Pedagogia	Licenciatura	Manhã	18	9	4	4	1
Turismo	Bacharelado	Noite	24	12	6	5	1



Curitiba I							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Canto	Bacharelado (THE)	Tarde	5	3	1	1	0
Instrumento	Bacharelado (THE)	Tarde	25	13	6	5	1
Música	Licenciatura (THE)	Noite	9	5	2	2	0

Curitiba II							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Música	Licenciatura	Tarde	6	3	2	1	0
Música Popular	Bacharelado (THE)	Tarde	7	4	2	1	0

Paranaguá							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Ciências Biológicas	Licenciatura	Tarde	4	2	1	1	0
Letras - Português	Licenciatura	Noite	8	4	2	2	0
Matemática	Licenciatura	Noite	14	6	4	3	1

Paranavaí							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	10	5	2	2	1
Geografia	Licenciatura	Noite	15	7	4	3	1
História	Licenciatura	Noite	6	3	2	1	0
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Noite	22	11	6	4	1
Matemática	Licenciatura	Noite	10	5	2	2	1
Pedagogia	Licenciatura	Manhã	11	5	3	2	1
Serviço Social	Bacharelado	Manhã	9	5	2	2	0

União da Vitória							
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Filosofia	Licenciatura	Noite	21	11	5	4	1
Geografia	Licenciatura	Noite	14	6	4	3	1
Letras - Port. e Espanhol	Licenciatura	Noite	14	6	4	3	1
Letras - Port. e Inglês	Licenciatura	Noite	4	2	1	1	0
Pedagogia	Licenciatura	Manhã	4	2	1	1	0

Química	Licenciatura	Noite	21	11	5	4	1
---------	--------------	-------	----	----	---	---	---

Loanda							
CURSO	GRAU	TURN O	VAGAS PS1	AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Agroecologia	Tecnólogo	Noite	29	15	7	6	1
Gestão de Produção Industrial	Tecnólogo	Noite	29	15	7	6	1
Gestão do Turismo	Tecnólogo	Noite	31	15	8	6	2

5.1 O critério para os cálculos das Cotas foi mantido nos termos do Art. 1º, parágrafo 2º da Resolução 001/2019 - COU e Edital n.19/2022 – CCCV do Concurso Vestibular da Unespar.

5.2 De acordo com o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo para cumprimento de atividades curriculares dos cursos.

## 6. DAS NOTAS DO ENEM E VESTIBULAR

6.1 Para o processo do Vestibular da Unespar, a nota final será obtida, automaticamente, a partir do sistema do Concurso Vestibular ou do Processo Seletivo Ingresso - PS2 da UNESPAR, das edições de 2020, ou 2021 e ou 2022;

6.2 Para o processo do ENEM, a nota Final será obtida a partir da importação por meio do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), das edições das edições 2020, ou 2021 e ou 2022;

6.3 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição dos processos de Vestibular ou ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).

6.4 O(a) candidato(a) que realizou o ENEM como “Treineiro” não poderá matricular na Unespar.

## 7. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE

7.1. O atendimento especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Processo Seletivo de Ingresso, de condições que garantam equidade no processo de concorrência, garantindo igualdade de oportunidades para os(as) candidatos(as) que possuam necessidades especiais em relação aos(às) demais candidatos(as).

7.2. O atendimento especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). E, o Decreto nº 6.949/09 que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), assegurando o acesso de pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais aos(às) candidatos(as) que:

7.2.1. Se autodeclararem pessoas com deficiência, em conformidade ao Decreto n.3298/1999, considerando as alterações dadas pela redação do Decreto nº 5.296, de 2004, e/ou pessoas com necessidades especiais, mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

7.2.2. As pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais serão atendidas conforme as necessidades de cada caso, mediante comprovação da condição por laudo médico e a solicitação expressa dos recursos especiais necessários, entre:

Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo de Ingresso, em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso, comprovada a condição por laudo médico, mediante a solicitação dos seguintes recursos: a)

Ampliação de uma hora para realização da THE;

b) Provas com fonte ampliada;

c) Ledor(a)-transcritor(a);

d) Intérprete de Libras;

e) Outras necessidades. Especificar.

7.3. Os(As) interessados(as) em solicitar atendimento especial deverão assinalar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo o tipo de necessidade especial atestada, entre:

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

- a) Deficiências: Física/ Neuromotora, Auditiva, Visual, Intelectual/Mental, Múltipla Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;
- b) Transtornos do Desenvolvimento: Dislexia, Síndromes de Tourett, Síndrome do Pânico, Síndrome Borderline.
- c) Outras condições e/ou necessidades especiais: Especificar.

7.3.1. O atestado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área relativa à deficiência ou necessidade especial declarada, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

7.3.2. Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

7.3.3. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

7.3.4. Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física/Neuromotora, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

**7.3.5. O(s) documento(s) mencionado(s) deverão ser enviados on-line (vestibular@unespar.edu.br) até o dia 21 de fevereiro de 2024.**

7.4. Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos, neste Edital.

7.5. A CCCV/UNESPAR divulgará a lista de candidatos(as) e o tipo de atendimento especial a ser ofertado, após análise dos documentos enviados por aqueles(as) que solicitarem o atendimento especial.

### **8. TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DO CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP e CAMPUS DE CURITIBA II - FAP**

8.1 Os Testes de Habilidades Específicas - THE serão realizados para os cursos de **Canto, Instrumento e Música** (Curitiba I – Embap) na forma: presencial, entre os dias 29/02 e 01/03/2024;

8.2 Os Testes de Habilidades Específicas - THE do curso de **Música Popular** (Curitiba II – FAP), **com envio de link** para acesso ao material (registro audiovisual gravado) e devem ficar atentos ao disposto no Manual do THE para o prazo de envio até o dia 28/02/2024.

8.3 O critério de aprovação no THE é o da obtenção de nota média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média.

8.4. As Provas de THE são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade dos(as) correspondentes Colegiados de Curso do *Campus*.

8.4.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Fase do Processo Seletivo, conforme o limite de aprovação e classificação, serão avaliados por professores(as) dos respectivos cursos ou especialistas convidados para o THE.

8.4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) para a 2ª Fase (THE) será de até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) assim empatados(as).

8.4.3 Os conteúdos programáticos e critérios exigidos nesses testes constam no Manual do THE que será disponibilizado no site do vestibular.

8.4.4 Cada prova terá tempo próprio de duração, conforme determinação dos correspondentes Colegiados de Curso, descritos no programa e apresentados no Manual do THE.

8.4.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesses cursos devem acompanhar no site oficial <http://vestibular.unespar.edu.br> a divulgação dos resultados dos(as) aprovados(as) para o THE, conforme calendário do PS1 (anexo V deste Edital), atentando para as datas de realização dos testes.

8.4.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item anterior serão convocados(as) à realização do THE, conforme estabelece neste Edital e nos manuais, publicados no site da Unespar.

8.5. Será eliminado nesta 2ª Fase (THE) o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar o documento original de identificação utilizado para fazer a inscrição sempre que solicitado;
- b) não enviar todos os documentos e materiais solicitados pelos Colegiados de Curso no prazo especificado conforme o Manual de THE;

8.6. A classificação é obtida pela média ponderada dos pontos na primeira 1ª fase (com peso 6) e a nota da 2ª fase - THE (com peso de 4).



8.6.1 O critério de aprovação no THE é o da obtenção da média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média, independente da classificação que obtiveram na 1ª fase.

8.7 A Identificação do(a) candidato(a) poderá ser exigida a qualquer momento.

8.8 Os(as) candidatos(as) que farão THE dos cursos de Superior de Canto e Superior de Instrumento, do *Campus* de Curitiba I (EMBAP) deverão:

8.8.1 Comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência do horário determinado para o início do THE. Em caso de atraso, não será permitido o ingresso do(a) candidato(a), independentemente do motivo ou da alegação apresentada, sendo ele considerado ausente.

8.8.2 Apresentar documento oficial com foto, sendo esta condição indispensável para o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova;

8.8.3 Levar o material solicitado para o local de prova, bem como cumprir as demais exigências constantes nos programas e critérios de cada curso e de cada *campus*;

8.8.4 Assinar a lista de presença ao terminar a prova e antes de se ausentar do recinto;

8.8.5 O(A) candidato(a) só poderá realizar a prova no local, dia e hora estabelecidos previamente. Não lhe será dada outra oportunidade, independentemente do motivo ou da alegação para justificar a ausência ou o atraso.

8.8.6 No dia, hora e local da realização da prova, só podem estar presentes os(as) candidatos(as) convocados(as) por Edital para se submeterem à prova correspondente.

8.9 Será eliminado(a) nesta fase, o(a) candidato(a) que:

- Estiver ausente do local das provas, no dia e horário determinados para seu comparecimento;
- Comunicar-se ou tentar comunicar-se com outro(a) candidato(a) ou com qualquer pessoa fora da sala de prova, por qualquer meio ou expediente, sobre qualquer assunto, atribuindo-se nota zero à prova em questão;
- Obtiver MÉDIA inferior a 5,0 EM QUALQUER UMA DAS ETAPAS DO Teste de Habilidades Específicas.

8.10 Recursos:

Em hipótese alguma haverá vistas ou revisão de provas e nem será admitido recurso quanto ao conteúdo exigido ou quanto ao critério de avaliação das provas e da classificação dos(as) candidatos(as).

8.11 Aceite:

O ato de inscrição implica em aceitação das normas estabelecidas pela CCCV neste Edital.

8.12 Critérios de classificação geral dos Testes de Habilidades Específicas:

8.12.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (PF), serão considerados a pontuação obtida 1ª fase do Processo Seletivo de Ingresso (vestibular), estabelecendo como sigla NPSI, com Peso 6, e a Nota do Teste de Habilidades Específicas, estabelecendo como sigla NTHE, convertida à escala de zero a mil, com Peso 4. PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO THE:

P1= NPSI, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos

P2= NTHE X 100 (onde NTHE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por: PF= (Média Ponderada)

Sendo PF a Pontuação Final.

Exemplo:

*Um(a) candidato(a) que obteve uma pontuação de 500 pontos NPSI e obteve pontuação NTHE=5,0. Assim,*

*P1 =500 e P2 = 5,0 x 100 = 500 e sua pontuação final será de:*

$$PF = \frac{500 \cdot 6 + 500 \cdot 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

8.13 Na ocorrência de candidatos(as) com notas finais coincidentes, o desempate é feito levando-se em conta, sucessivamente:

- maior pontuação no Teste de Habilidade Específica;
- maior idade.

8.14. O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso.

8.15 O resultado dos aprovados no THE será disponibilizado no dia 06 de março de 2024, conforme Calendário do PS1 (Anexo V deste Edital)

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do Processo Seletivo de Ingresso na Unespar, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas remanescentes, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, **com o prazo final de registro e matrícula.**

9.2 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira chamada será em ordem alfabética, por *campus* e curso, e por modalidades, da seguinte forma:

- a) Lista dos(as) classificados(as) na modalidade de Ampla Concorrência;
- b) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) com deficiência.

9.4 As listas do **Resultado Geral serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br>, no dia 08 de março de 2024.**

9.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

9.6 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

## 10. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

10.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

10.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(s) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

10.3 No Processo Seletivo, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.

10.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

10.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Secretarias Acadêmicas, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

10.6 As matrículas serão efetuadas junto à Secretaria Acadêmica dos *campi* da Unespar, nos endereços, telefones e e-mails que constam nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela PROGRAD.

10.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.

10.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

10.9 Não será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que, no momento em que prestou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou Concurso Vestibular da UNESPAR, se enquadrava na condição de "treineiro(a)", ou seja, que não tenha concluído o Ensino Médio no ano da realização do Processo Seletivo.

10.10 O Calendário de Matrículas está no Anexo V deste Edital.

## 11. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

11.1 Ampla Concorrência: Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça; III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
  - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
  - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
  - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

11.2 Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça; III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
  - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
  - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
  - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

11.3 Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça; III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

11.4 Candidatos(as) com Deficiência(s): Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (*upload*), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça; III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

VIII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

## 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

12.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo de obtenção de notas do Sistema do INEP (Enem) e Unespar (Vestibular);

12.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital e/ou Manual do THE. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

12.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.

12.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.

12.6 Candidatos (as) que realizaram o processo como “Treineiro” no Enem ou no Concurso Vestibular da Unespar não está autorizado(a) a efetivar a matrícula no curso de graduação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), que exige que o(a) candidato(a) à vaga tenha concluído o Ensino Médio no ano de realização do Processo Seletivo



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



12.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

12.8 Os casos omissos, neste Edital e/ou no Manual do THE serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se  
Campo Mourão, 02 de janeiro 2024

**Professora Dr<sup>a</sup>. Áurea Andrade Viana de Andrade,**  
Coordenadora do Concurso Vestibular  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,  
PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



### Anexo I – Edital n. 01/2024 – CCCV/UNESPAR

#### Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação \_\_\_\_\_, do *campus de* \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. Local  
e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### Anexo II – Edital n.01/2024 – CCCV/UNESPAR

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo de Ingresso (PS1) da Unespar, que sou \_\_\_\_\_ (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º. da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro**. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. Local  
e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

\*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### Anexo III – Edital n.01/2024 – CCCV/UNESPAR

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo de Ingresso (PS1) da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora ( ) Auditiva ou surdez ( ) Visual ou cegueira ( ) Surdocegueira ( ) Mental/ Intelectual ( ) Múltipla ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. Local  
e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei nº 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto nº 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



Anexo IV – Edital n. 01/2024 – CCCV/ UNESPAR

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a):

Cédula de Identidade–RG n. \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ campus: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Lauda Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

( ) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_ Provável

causa da Deficiência: \_\_\_\_\_

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas: \_\_\_\_\_

( ) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_

Provável causa da Deficiência \_\_\_\_\_ Descrição

do Resultado de Audiometria: \_\_\_\_\_

Profissional \_\_\_\_\_ Nome do(a)

N. de Registro profissional \_\_\_\_\_ Data de realização da audiometria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



( ) Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho direito \_\_\_\_\_ Olho esquerdo \_\_\_\_\_ Descrição

do Resultado de Campimetria:

\_\_\_\_\_ Nome do(a) Profissional

N. de Registro profissional \_\_\_\_\_ Data de realização da Campimetria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

( ) Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:





---

---

---

---

( ) Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

---

---

---

---

Assinatura do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste presente atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.



**Anexo V – Edital n.01/2024 – CCCV/UNESPAR**

**O Calendário do Processo Seletivo de Ingresso (PS1)** nos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual do Paraná, referente às Vagas Remanescentes do Vestibular 2023, para ano letivo de 2024.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição exclusivamente através da <i>internet</i>	02/01/2024 a 21/02/2024
<b>Pagamento do Boleto</b> Valor da Taxa de Inscrição <b>50,00</b>	<b>Até 23/02/2024</b>
<b>Pedido de isenção da taxa de inscrição</b>	<b>08/01/2024 a 10/02/2024</b>
<b>Edital de homologação dos pedidos de Isenções</b>	<b>16/02/2024</b>
Edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo (PS1)	27/02/2024
Lista dos Classificados para realização do Teste de Habilidade Específica – THE	27/02/2024
Envio dos Vídeos do Curso de Música Popular - <i>Campus</i> Curitiba II (FAP)	Até 28/02/2024
Teste de Habilidade Específica do <i>Campus</i> Curitiba I (EMBAP) Canto, Instrumento e Música	29/02 e 01/03/2024
Divulgação do resultado dos Testes de Habilidades Específicas do <i>Campus</i> de Curitiba I (EMBAP) e <i>Campus</i> de Curitiba II (FAP)	06/03/2024
<b>RESULTADO GERAL - PRIMEIRA CHAMADA</b>	<b>08/03/2024</b>
Edital de Convocação para Banca Heteroidentificação Racial Classificação em Primeira Chamada	08 /03/2024
Banca Heteroidentificação Racial	12 e 13/03/2024
<b>CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS (Matrículas on-line)</b>	
Matrícula em Primeira Chamada	14 e 15 /03/2024
Edital de Segunda Chamada e Convocação para Banca Heteroidentificação Racial	21/03/2024
Banca Heteroidentificação Racial	25/03/2024

Classificação em Segunda Chamada	
Matrícula de Segunda Chamada	26 e 27/03/2024